

**PUBLICADO**Heq. Pontão Sul

Edição 1072

Página 12

Data 11/08/18

LEI Nº 4544

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.1.846.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO PÚBLICOS DE SAUDE	
1370 4.4.90.51.00.00	518 OBRAS E INSTALAÇÕES	245.000,00
Total Suplementação:		245.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de agosto de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal